



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI Nº 6.024, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 14.322.065,01, em favor da unidade orçamentária Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - Fundep.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 14.322.065,01 (quatorze milhões trezentos e vinte e dois mil sessenta e cinco reais e um centavo), em favor da unidade orçamentária Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - Fundep, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 16 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNDEP			14.322.065,01

30.011.03.122.1008.1520	REALIZAR CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DO QUADRO FUNCIONAL DA DPE/RO	339039	2.759.0	436.006,00
30.011.03.122.1008.4164	APRIMORAR A GESTÃO DE PESSOAS NA DPE/RO	339030	2.759.0	120.173,50
30.011.03.122.1009.2531	APARELHAR E MANTER O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA DPE/RO	339014	2.759.0	500.000,00
		339030	2.759.0	887.285,72
		339033	2.759.0	76.694,72
		339039	2.759.0	898.952,00
		339092	2.759.0	3.000,00
		339093	2.759.0	3.000,00
		449052	2.759.0	1.804.125,20
30.011.03.122.1009.2532	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR AS UNIDADES DA DPE/RO	339030	2.759.0	22.540,34
		339039	2.759.0	189.533,50
		449051	2.759.0	2.764.844,48
30.011.03.126.1009.2535	GERIR E IMPLANTAR SOLUÇÕES DE TIC NA DPE/RO	339030	2.759.0	238.157,23
		339040	2.759.0	3.023.732,00
		449052	2.759.0	1.978.914,98
30.011.03.128.1008.2530	PROMOVER A GESTÃO DO CONHECIMENTO NA DPE/RO	339014	2.759.0	150.000,00
		339039	2.759.0	140.000,00
		339093	2.759.0	100.000,00
30.011.03.131.1009.2534	APRIMORAR A GESTÃO DA COMUNICAÇÃO NA DPE/RO	339030	2.759.0	249.300,00
		339032	2.759.0	330.824,33
		339039	2.759.0	305.149,01
		449052	2.759.0	99.832,00
TOTAL				R\$ 14.322.065,01



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/05/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060209790** e o código CRC **FB892497**.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.002050/2025-91

SEI nº 0060209790